

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 12, 15 e 16 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 20.193, de 26 de Janeiro de 2021, que dispôs estado de Calamidade Pública em todo o território baiano em virtude das consequências advindas da pandemia oriunda do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 014, de 05 de Janeiro de 2021, que declarou estado de Emergência no Município de Cândido Sales em virtude das consequências advindas da pandemia oriunda do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 027, de 02 de Fevereiro de 2021, que dispôs sobre o cancelamento das festividades de carnaval no município de Cândido Sales;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 20.193, de 26 de Janeiro de 2021, que dispôs sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 12, 15 e 16 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a atual situação sanitária, seja no Estado, seja no Município, demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de se evitar a disseminação da doença;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 12, 15 e 16 de Fevereiro de 2021;

Art. 2º- Dê-se ampla publicidade a este Decreto, fixando cópia do mesmo em todas as repartições da administração pública, bem como nas agências bancárias, Correios e Agência Lotérica.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95